

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA EGEAC, EEM - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural.

Morada ou Sede:

PALÁCIO MARQUÊS DE TANCOS

CALÇADA MARQUÊS DE TANCOS N.º 2

Local LISBOA

Código Postal 1100-340

Endereço Electrónico ct@egeac.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Lisboa, 13 de Março de 2012

Assinatura Sónia Arroyo Fernandes

Fernando Rodrigues
Rafael Nogueira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão de Trabalhadores da TAP Portugal

Morada ou Sede:

Aeroporto de Lisboa, Edifício 57, 2.º -
Portaria/Recepção

Local Aeroporto de Lisboa

Código Postal 1704 - 501

Endereço Electrónico CT@TAP.PT

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Lisboa, 8 de Maio de 2012

Assinatura [assinatura]


(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão de Trabalhadores da Cel-Cat General Cable

Morada ou Sede:

Avenida Paques de Bomal 36/38 Póvoa 2715-055 Pêro
Pinheiro

Local Póvoa

Código Postal 2715-055 Pêro Pinheiro

Endereço Electrónico ct cel cat @ gmail . com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 29.02.12 *Luís Ribeiro* *Luís Ribeiro* *Paulo Viana*

Assinatura General Cable CelCat, Energia e Telecomunicações, S.A.

Comissão de Trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão de Trabalhadores da Exite Technologies Lda

Morada ou Sede:

Avenida Dr. Carlos Leal

Local Castanheira do Ribatejo

Código Postal 2600-619 Castanheira do Ribatejo

Endereço Electrónico CTExide@gmail.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Castanheira do Ribatejo, 16 de Junho de 2017

Assinatura *[assinatura]* Marco Paulo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão de trabalhadores do INFARMED

Morada ou Sede:

Parque de Saúde de Lisboa – Av do Brasil, 53

Local: Lisboa

Código Postal 1749-004 Lisboa

Endereço Electrónico comissao.trabalhadores@infarmed.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 14.03.2012

Assinatura  (secretaria Ceod)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Inter-Sindical da Exide Technologies Ltda

Morada ou Sede:

Avenida Dr. Carlos Leal

Local Castanheira do Ribatejo

Código Postal 2600-619 Castanheira do Ribatejo

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

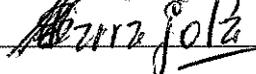
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Castanheira do Ribatejo, 16 de Março de 2012

Assinatura  prof. Luísa 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Cel-Cat

Morada ou Sede

Avenida Parque de Touhal 36/38

Local

Portugal - Póvoa do Varzim

Código Postal

4715-995 Póvoa do Varzim

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

Portugal, 14 Março 2012

Assinatura

Paulo Vieira, Manuel Fraga

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Morada ou Sede:

CT DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Avº João XXI, 63 Piso 1

Local : LISBOA

Código Postal 1000-300 LISBOA

Endereço Electrónico comissao.trabalhadores@cgd.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

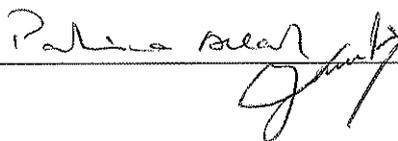
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Lisboa, 16 Março 2012

D^l COMISSÃO DE TRABALHADORES
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Assinatura _____



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO COORDENADORA DAS CT DAS EMPRESAS DO SECTOR BANCÁRIO

Morada ou Sede:

CT DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Avº João XXI, 63 Piso 1

Local : LISBOA

Código Postal 1000-300 LISBOA

Endereço Electrónico comissao.trabalhadores@cgd.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Lisboa, 16 Março 2012

COMISSÃO COORDENADORA
DAS CNT'S DA BANCA

Assinatura _____

Polina Serra

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Coordenadora das CT da Região de Lisboa (C14)

Morada ou Sede:

Rua dos Damaçoados N.º 160

Local Lisboa

Código Postal 1100-207 Lisboa

Endereço Electrónico cl-coordenadora@portugalmail.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

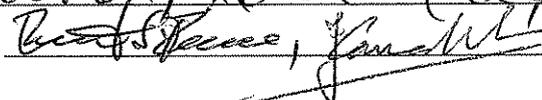
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

Lisboa, 16 de Março de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do Hospital Criança de Oeiras

Morada ou Sede:

Hospital Criança de Oeiras

Local

Almeida

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Pel'a Comissão Sindical. 13/3/2012

Assinatura Daniela Santos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DA COMPANHIA PORTUGUESA DE HIPERMERCADOS
S.A

Morada:

Local JUNHO ALTADA

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 6 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

Assinatura

Jonis Pires, Elsa Almeida, Carlos Cruz, Pereira

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

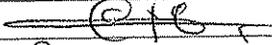
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa CPH, SA, do local de trabalho sito: Jumbo Almada, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Carlos Manuel Antunes dos Santos	
Idesa Fátima S. Bealme Prazeres	Idesa Prazeres
Ana Filipa Rodrigues Tavares	Ana Tavares
Verónica Rodrigues Martins	VERA MARTINS
Silvia Cristina Rodrigues Lourenço	Silvia Lourenço

Nome	Assinatura
Ana Maria de Alencar Alves de Siqueira	Ana Siqueira
Andreia Felipe Rodrigues Dias	Andreia Dias
Fernando Henrique Neves Perreira	Fernando
Renata Joao Lourenco	Renata Lourenco
OTAVIA TAVIA MARCELO FERREIRA	OTAVIA
Sandra Soraia Tomazina Pereira	Sandra Pereira
Beata Pereira Postiglioni Zaccaroni	Beata Pereira
Giullia Pereira	Giullia Pereira
Juliana de Pisco	Elizabeth Pisco
Jozi Ribeiro	Jozi Ribeiro
Lucia Maria Pereira	Lucia Pereira
Chudo Sofia Vitor Pereira	Chudo Pereira
Wilma Ramos	Wilma Ramos
Maria Carolina de Jesus Almeida	Maria Carolina Almeida
Carla Cristina Ribeiro Fontes	Carla Cristina
Carla Cristina Ribeiro Fontes Assuncao	ASSUNCAO
Yana do Carmo Albuquerque	Yana do Carmo
Ana Carolina de Melo Sousa	Ana Carolina S.
Silvia Jose B. Lopes	Silvia Jose B.
Carla Sofia Neto Albuquerque	Carla Sofia
Luiz Jorge da Silva Pereira	Luiz Pereira
Luiz Carlos Santos Pereira	Luiz Santos
Maria Jose Reine Ribeiro	Maria Jose
Carla Silveira	Carla Silveira
Elisabete Cruz	Elisabete
Paula Cristina G. V. de Azevedo	Paula V. de Azevedo
Maric Regina Costa	Maric Regina
Ana Catarina de Azevedo Faveiros	Ana Catarina Faveiros
Flomera Horita	Flomera
Natalia Saldanha	Natalia Saldanha
Ana Tomaz de Azevedo	Ana Tomaz de Azevedo
Wilma Ramos	Wilma Ramos
Elza Almeida	Elza Almeida
Joao Pedro Adas	Joao Pedro Adas
Luiz Carlos de Azevedo	Luiz Carlos de Azevedo
Silvia Regina Nunes Faveiros	Silvia Regina Nunes
Nezary dos Santos	Nezary dos Santos
JOAO CARLOS	JOAO CARLOS
Silvia Regina Gomes	Silvia Regina Gomes
Sandra Isabel Correia Fontes	Sandra Fontes
Jenifferia Ferreira Gomes	Jenifferia Gomes
Maria Joao Alves	Maria Joao
Silvia Regina de Azevedo	Silvia Regina de Azevedo
Paula Alexandra G. de Azevedo	Paula G. de Azevedo
Luiz Manuel Cruzes Brito	Luiz Brito
Yana Miguel Damascio Gomes	Yana Gomes
CLAUDIO ALEXANDRE ALVES LIMA	CLAUDIO LIMA

ABAIXO - ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa CPH, SA, do local de trabalho sito: JUNBO Almada, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Sónia Margarida Sernão dos Neves	Sónia Neves
Luzdes Cristina Ramos Oliveira	Luzdes Oliveira
Daniel André Moreira Santa Cruzinho	Daniel Cruzinho
Edaísa Correia Carabço	Edaísa Carabço
Eusabete DOS SANTOS ROA	Eusabete

Ana Filipa

Nome	Assinatura
Ana Filipa Borges Faleiro	Ana Faleiro
103026 BASTOS BOTE	103026 BOTE
Manoel Rodrigues Pereira	Manoel Rodrigues Pereira
Maria Manuela R.A. Leitão	Manuela Leitão
Solange Morgado Duarte	Solange Duarte
Carla Maria Fereira Silva Pacheco	Carla Maria Silva Pacheco
Marina Albertina Torres Guimarães	Marina
Filipe Ribeiro Pinto	Filipe
Maria Patrícia Leão de Almeida	Maria Patrícia
Carla Alexandra H.G. Silva Gomes	Carla Gomes
Lidiane Pereira Caldeira Rodrigues	Lidiane
Janiela Maia Santos	Janiela
Ricardo Alexandre Magalhães da Graça	Ricardo da Graça
Suzilcia Vidal Maia P. Santos	Suzilcia Santos
Maria Isabel E. dos Santos	Maria Isabel
Carla Isabel Cardoso Torres	Carla Torres
Maria Dulce Nobre Lima	Maria Dulce Nobre Lima
Ana Cristina S. da Silva	Ana Cristina S. da Silva
ESMARAÇADA S. ALVES	ESMARAÇADA S. ALVES
Jane Fernandes Gomes	Jane Fernandes Gomes
António Carlos Lopes da Silva	António Carlos Lopes da Silva
Maria da Conceição Teixeira Correia	Maria da Conceição T. Correia
Luís Manuel Viegas Fernandes	Luís Manuel Viegas Fernandes
Rui Miguel Pinto Dinis	Rui Miguel Dinis
Rui Pedro Gamito Filho	Rui Pedro Gamito Filho
Sónia Nogueira Soares	Sónia Nogueira Soares
Tânia Patrícia Pacheco Marques	Tânia Marques
André Manuel António Pinheiro	André António Pinheiro
António Pedro Felício Pereira	António Pedro FELÍCIO PEREIRA
Sandra Isabel Lopes da Graça	Sandra Chuz
Maria Helena Antunes Barate	Maria Helena Barate
Zita M. Alves Ferreira Gomes	Zita M. Alves
ANDRÉ LÍCIA RAIMUNDO FERREIRA	ANDRÉ LÍCIA FERREIRA
Maria Fátima Sousa	Maria Fátima
Teresa do Carmo da Silva	Teresa Fico
Sónia Marisa Sois Freitas Oliveira	Sónia Oliveira
Pedro Miguel Costa	Pedro Miguel
ZACARIAS António Joaquim MIBUEIS	ZACARIAS
Sónia Cristina Melo Sousa	Sónia Sousa
Maria Sofia Pereira Gomes	Maria Sofia Gomes
Matilde Filipa dos Santos Lopes	Matilde Silva
Paulo Alexandre Oliveira Fernandes	Paulo Alexandre
André Ricardo Figueiredo Mendes	André Ricardo
Rute Henriques FERREIRA	Rute Henriques
Josete Maria Saraiva Pereira Leite	Josete Maria
António Carlos Mendes	António Carlos

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa CPH, SA, do local de trabalho sito: Jumbo Almada, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeram, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Rita Marques	Rita Marques
João Miguel R. Coelho	João Coelho
Maria Aurora O. Fernandes	Maria Fernandes
Maria Paula Almeida Sousa	Maria Sousa
Susana Bocan	Susana Bocan

Nome	Assinatura
Teresa Ferreira	Teresa Ferreira
Orlando Francisco	Orlando Francisco
Filipe Teixeira Torres Lopes	Filipe Lopes
Cristiane Louisa Ribeiro Nunes	Cristiane Nunes
M. Fernando DA COSTA TAVARES	Fernando TAVARES
Ana Sofia Passos Silva	Ana Sofia
Paulo Jorge da Silva	Paulo J. da Silva
Paula Rosário Silva Gonçalves	Paula Gonçalves
Marco Aurélio Leite Pereira da Silva Miranda	Marco Aurélio Miranda
Sandra Sofia Soares Miranda	Sandra Soares
Liliana Soraia Filipe Braz	Liliana Braz
Sarah Torres Gonçalves	Sarah Gonçalves
Maria Alexandra Rosa	Maria Alexandra Rosa
Sónia Cristina Santostermudo	Sónia Cristina
Bruna Alexandra dos Santos Soares	Bruna Soares
Carla Alexandra Soares	Carla Soares
Silvia Cristina Reis Saraiva	Silvia Saraiva
Filipe Alexandre Rodrigues Nunes	Filipe Nunes
Albano Filipónio Nunes do Carmo	Albano Carmo
Luís Carlos da Silva dos Santos	Luís Carlos
Carla Maria Silva Pinto de Aguiar	Carla Pinto
Sandra Helena dos Santos Lopes	Sandra Lopes
Sónia Henriques	Sónia Henriques
Carla Teresa Correia e Gomes	Carla Teresa
CRISTINA MARIA SALZEIRO FERREIRAS	CRISTINA FERREIRAS
Rita Alexandra dos Santos Soares Silva	Rita Silva
JARIDIA FATIMA J.P. FERREIRA	J.P. FERREIRA
Nádia Mariana Pereira	Nádia Mariana Pereira
Nuno Miguel Sousa da Costa e Silva	Nuno Sousa
Luís Francisco Amador Martins	Luís Martins
Paulo Alberto dos Santos	Paulo Santos
Margarida Maria Lourenço Martins	Margarida Martins
Vera Cristina Lopes dos Santos	Vera Cristina Santos
Verónica Juandado Pereira Augusto	Verónica Augusto
Paulo Cristiano Barbosa Andrade	Paulo Andrade

ABAIXO - ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo portugueses.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa CPH, SA, do local de trabalho sito: Jumbo Almada, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Landim Paula Pinto de Alva	Landim Paula
Leisa Pa Paços G. Paic	Leisa Paços
Julio Manuel V. Fernandes	Julio Fernandes
Rui Miguel A. Corvelos	Rui Corvelos
Ana Paula Almeida G. L. Diniz	Ana Diniz

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

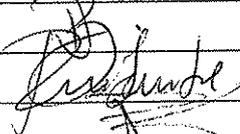
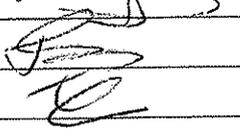
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsidio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa CPH SA, do local de trabalho sito: Jurbo Almada, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
<u>Yvessa Pinheiro</u>	
<u>Rui Santos</u>	
<u>Miguel Santos</u>	
<u>Teixeira Silva</u>	
<u>Teixeira Rocha</u>	

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa CPH, SA, do local de trabalho sito: Jumbo Almada, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Alda Maria Duarte Borges	Alda Borges
Floreana A. Carrilho	Floreana Carrilho
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Rita Marques	Rita Marques

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Projecto de lei n.º _____/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Helena Cardoso

Directora (Sócia)

Morada ou Sede:

R. Aires Bonavides Lote 252 - 2913

Local LS.600

Código Postal 1950-011

Endereço Electrónico _____

Contributa:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data _____

Assinatura

Helena Helena Oliveira Cardoso

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a) - TRABALHADORES DA
SOLMARE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO SA

Morada:

RUA DR. CAMILO DIONISO ALVARES N.º 277
2775-177 PAREDE

Local JUMBO ALTADA

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

Assinatura Sónia Neves, Carlos Cruz, Elsa Aleceida Pereira

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa SOLNAVE RESTAUR, do local de trabalho sito: JUMBO ALMADA, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
<u>Ana Cristina P.T. Cardoso</u>	<u>Ana Cardoso</u>
<u>CHRISTIANO ALBE MARTINS VIEIRA</u>	<u>CHRISTIANO VIEIRA</u>
<u>Flora Fagundes Garcia Messias</u>	<u>Flora Garcia</u>
<u>Guilhermina Clarao</u>	<u>Guilhermina Clarao</u>
<u>Vanessa Jélicas Jorgoso (sp)</u>	

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da SN Seixal,
Siderurgia Nacional S.A.

Morada ou Sede:

Aldeia de Paio Pires

Local

Aldeia de Paio Pires

Código Postal

2840 - 996

Endereço Electrónico

csindicalsiderurgia@sapo.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data

15 de Março de 2012

Assinatura

Maria Inês Pereira



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA SN SEIXAL
SIDERURGIA NACIONAL, SA

Morada ou Sede:

ALDEIA DE PAIO PIRES.

Local

ALDEIA DE PAIO PIRES.

Código Postal

2840 - 396

Endereço Electrónico

cotrasiderurgia@sapo.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data

15 de Março de 2012

Assinatura

ROGÉRIO MATEUS NETO
COMISSÃO DE TRABALHADORES
SN Seixal - Siderurgia Nacional, SA
COTRA

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Santa Casa Misericórdias

Morada:

Rua D. José de Mascarenhas 40

Local

Alameda

Código Postal

2800-115 Alameda

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

6 de Março de 2012

Assinatura

Fereses web

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO - ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Sta Casa Misericórdia do local de trabalho sito: Alameda, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Sandra Maria Batista Pinho	[Assinatura]
Bobete Cristina da Silva	[Assinatura]
Suedade Mercedes Barros	Suedade Barros
Ana Luísa Ferreira Rosa	Ana Rosa
Marcelina Gonette D. D. Santos	[Assinatura]

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário Geral Trabalhadores da ECALMA EM

Morada ou Sede:

Rua Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, entre os nºs 5 e 7 (Beco da Antiga Cadeia)

Local Almada

Código Postal 2800-208 ALMADA

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

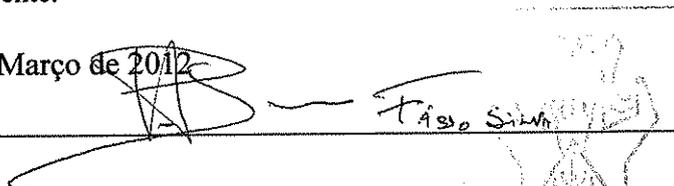
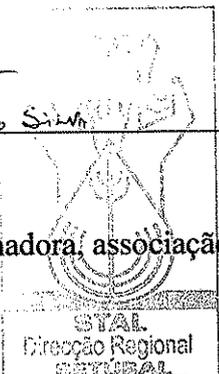
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data , 15 de Março de 2012

Assinatura _____

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Morada ou Sede:

Praceta Ricardo Jorge, n.º.2-A - Pragal

Local Pragal

Código Postal 2800-709 ALMADA

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

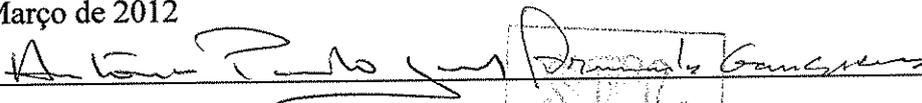
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

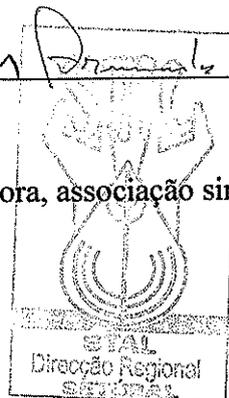
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data , 15 de Março de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário Trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada – Oficinas Gerais

Morada ou Sede:

Bairro do Matadouro - Pragal

Local Almada

Código Postal 2800 ALMADA

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

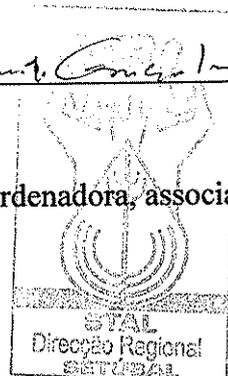
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data, 14 de Março de 2012

Assinatura _____



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário Trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada – Edifício Sede

Morada ou Sede:

Praceta Ricardo Jorge, n.º.2-A - Pragal

Local Pragal

Código Postal 2800-709 ALMADA

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

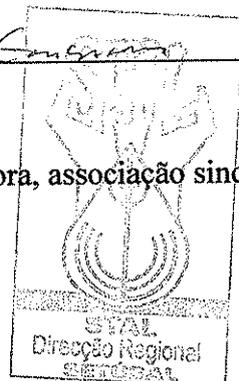
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data , 14 de Março de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário Geral Trabalhadores da CM Almada e Juntas Freguesia Concelho Almada

Morada ou Sede:

Estaleiros Vale Figueira Parque

Local Almada

Código Postal 2825 Vale Figueira - SOBREDA

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

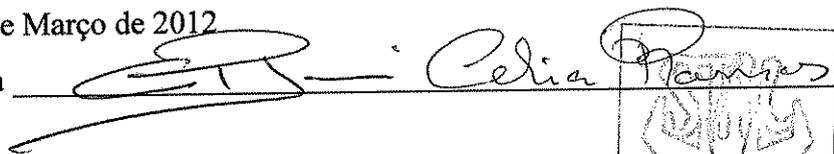
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

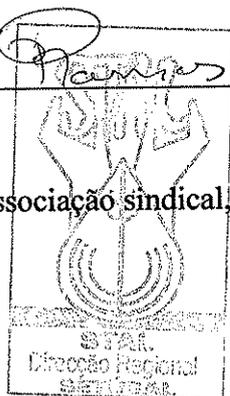
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data , 14 de Março de 2012

Assinatura _____

 Celia Ramos



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Delegados Sindicais das Juntas de Freguesia do Concelho de Almada

Morada ou Sede:

Avenida Professor Egas Moniz, n.º.1-A

Local Almada

Código Postal 2800-067 ALMADA

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

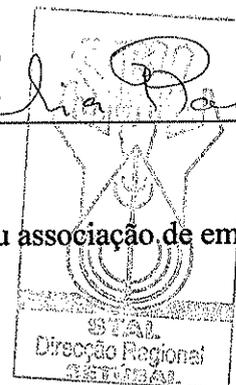
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data , 13 de Março de 2012

Assinatura _____



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Câmara Municipal de Almada

Morada ou Sede:

Avenida Professor Egas Moniz, n.º.1-A

Local Almada

Código Postal 2800-067 ALMADA

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

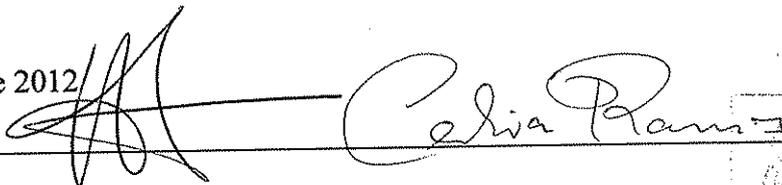
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data , 13 de Março de 2012

Assinatura _____





(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO DE TRABALHADORES DOS T.S.T.

Morada ou Sede:

RUA MARCOS PORTUGAL N. 10

Local

LARANJEIRO

Código Postal

2810-260 ALCADA

Endereço Electrónico

ct.dq.tst@gmail.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

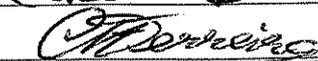
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data LARANJEIRO 12 de Março de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas: Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa _____
rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
João Fernando Filipe	João Fernando Filipe
Paulo Alexandre Gonçalves	Paulo Alexandre Gonçalves
Helena Maria Lopes Coutinho	Helena Maria Lopes Coutinho
Paulo Alexandre Gonçalves	Paulo Alexandre Gonçalves
Paulo Alexandre Gonçalves	Paulo Alexandre Gonçalves
Paulo Alexandre Gonçalves	Paulo Alexandre Gonçalves
Yegorodiy Kam'yanskiy	Yegorodiy Kam'yanskiy



ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malféitorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa _____
rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeram, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
João Manuel Correia da Silva	João Manuel
Paulo Gomes	
João Pereira e Costa	João Pereira e Costa
António Veloso	António Veloso
Arturo Costa	Arturo Costa
Eduardo José F. Antunes	Eduardo Antunes
António Manuel F. Lopes	A. Lopes

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Lidl & CIA - Lojas Alimentares

Morada:

Ava Le' do Louro, 18

Unho, 2

Local Sintea

Código Postal 2714-570 Sintea

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data Da 14 de Março de 2012

Assinatura Dátua Sofia Correia A.S.

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

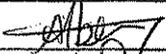
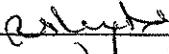
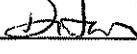
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa WDL, do local de trabalho sito: Lagos, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Albino António Silva	
José Nelson de Sousa	
António S. P. S.	
D. R. R. dos Santos	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Companhia de Aquecimento de Portugal

Morada:

Local

Código Postal

- Lisboa

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho; (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se **traduz num retrocesso social** sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 12 Junho de 2012

Assinatura Artur Sá Sacramento

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Pão do açúcar, do local de trabalho sito: Lagoa, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Patricia Sanches	Patricia Sanches
Mania bonealves	Mania bonealves
Teresa Fernandes	Teresa Fernandes
Hélio Ricardo das Neves Leal	Hélio Ricardo das Neves Leal
Patricia Oliveira	Patricia Oliveira

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Pinto Doc - Distribuição Alimentar, S.A.

Morada:

Rua Tierno Galvan - traço 3

Piso 9, Lda 3

Local Lisboa

Código Postal 1099-008 Lisboa

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 15 de Maio de 2012

Assinatura Yátima Sofia Pereira Alves

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO - ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

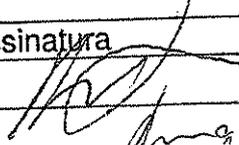
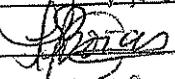
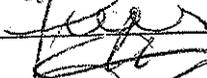
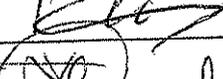
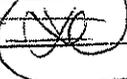
Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Pingo Doce, do local de trabalho sito: Porrão, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
João Filipe Lopes Fernandes	João Fernandes
João Filipe S. Jesus	João Jesus
Pedro Luís Mesquita Henriques	Pedro Henriques
João Pedro Lourenço Duarte	João Duarte
Amélia Catarina Fialta da Encarnação	Amélia

Nome	Assinatura
Antônio José da Silva	
Romeo Miguel T. Pereira-Santos	Romeo Santos
Aureliano Miguel Leite	Aureliano
José Manuel dos Santos Braga	
Jacqueline Eliane Catão Pereira	
Lidiane Aguiar	
Solange Correia	
Ana Rita Ferreira Correia	Ana Rita Ferreira Correia
ANA TÁLIA DOS SANTOS DIAS	Ana Tália
Celia Alberto Viduino de Matos	
Carlos Filipe A. Fernandes	
Joana Faustino	
Camilla de	
Adriana Paula	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

LIDL & CIA - LOJAS ALIMENTARES

Morada:

Rua Pd de Mouzo, 78

Unho, 2714 - SAO SINTRA

Local Sintra

Código Postal 2714 - SAO SINTRA

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 13 de Março do 2004

Assinatura Tamir Saddam

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa LIDL Lda, do local de trabalho sito: PARCHAL / LAGOA, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Tania de Lurdes G S.N. Salgueiro	Tania Salgueiro
Miguel Angelo Nunes Pereira	Miguel Pereira
SPICINER DUO ITOR BARRAL	SPICINER
Paula Alexandra Cinto Grandeiros	Paula Grandeiros
Maria Flomera Pgs Batista	Maria Flomera Batista

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

LIDL CIA - LOJAS Alimentares

Morada:

Rua Pi de Nome 18

Linho, 2714-590 Sintra

Local Sintra

Código Postal 2714-590 Sintra

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 3 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 14 de Março de 2012

Assinatura Patricia Costa

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

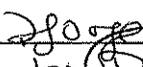
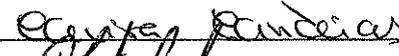
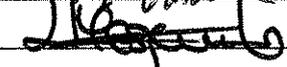
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Lidl, do local de trabalho sito: Paranão, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Dialanda Jorge	
Vera Prokásia	
Paula Bandeira	
Roberto Silva	
Luís Mesquita	

Nome	Assinatura
Mazianeza Zuzaino	
Patricia Isabel Vicente Costa	Patricia Costa
Albi Pedro Costa	Albi Costa
Arthur Alexandre	
Arthur Alexandre	Arthur Alexandre
Pedro Gouveia	Pedro B.
Miguel Faria	Miguel
MARCOS BELENCOVITE FERREAS	Marcos
Miguel Guilherme	Miguel

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ASSO Píaleo Sindical ~~HTD~~ HYDRO

Morada ou Sede:

Rua da Guiné Pinar Kelho

Local ~~26 89 - 51~~ Lisboa

Código Postal 26 89 - 513 Lisboa

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 14, 3, 2012

Assinatura Silvestre J. Rodrigues

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 36/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas

Morada ou Sede:

Rua dos Douradores, 160

Local Lisboa

Código Postal 1100-207 LISBOA

Endereço Electrónico geral@fiequimetal.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

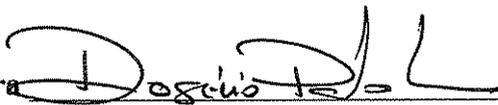
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 19 de Março de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

INTER-REFORMADOS LISBOA

Morada ou Sede:

Rua São Pedro de Alcântara, 63 – 2º

Local Lisboa

Código Postal 1250-038 LISBOA

Endereço Electrónico**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 19.03.2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a):

FEVICOM-FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS DA CONSTRUÇÃO, CERÂMICA E VIDRO

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: Lisboa

Código Postal: 1100-207 Lisboa

Endereço Electrónico: fevicom@mail.sitepac.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

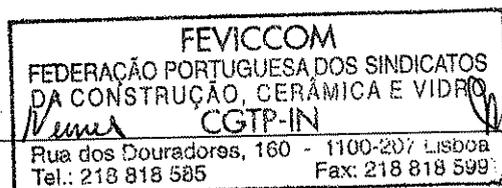
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data : 16 de Março de 2012

Assinatura

Américo



Manatã

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a) _____

Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicações Audiovisuais - SIT

Morada ou Sede:

Av. dos Estados Unidos de América, n.º 53-15.º Esq.º

Local 1700-165 Lisboa

Código Postal 1700-165 Lisboa

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

7 de Junho de 2012

Assinatura

Jaquim Rodrigues Cortes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS
E SIMILARES DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS**

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: Lisboa

Código Postal: 1100-207 Lisboa

Endereço Electrónico: ceramica@mail.sitepac.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data : 16 de Março de 2012

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE
CERÂMICA CIMENTOS E SIMILARES DO SUL
E REGIÕES AUTÓNOMAS

Assinatura

Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA
Tel. 218818591 - Fax: 218818599 - Mail: ceramica@mail.sitepac.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a):

**COMISSÃO DE TRABALHADORES
DA CIMPOR - INDÚSTRIA DE CIMENTOS, SA**

Morada ou Sede: Av. Severiano Falcão, nº 8 - Edifício Cimpor

Local: PRIOR VELHO

Código Postal: 2685-378 PRIOR VELHO

Endereço Electrónico :

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, **rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data : 17 de Março de 2012

Assinatura _____

**COMISSÃO DE TRABALHADORES
DA CIMPOR - INDÚSTRIA DE CIMENTOS, SA**

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projeto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: Federação Nacional dos Professores (FENPROF)

Morada ou Sede: Rua Fialho de Almeida, n.º 3

Local: Lisboa

Código Postal: 1070-128

Endereço Eletrónico: fenprof@fenprof.pt

Pronunciamento:

A Proposta de Lei apresentada pelo Governo na Assembleia da República introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, a desvalorização do trabalho, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva, que no caso da educação e do ensino se materializa nos Estatutos das Carreiras e no Contrato Coletivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo.

É notória a intenção de flexibilizar, ao máximo, o tempo de trabalho, obrigando os trabalhadores a trabalharem mais horas por menos dinheiro, e de entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nesta matéria. No mesmo sentido, desregulador e desvalorizador, contribuem a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados, incluindo a tolerância de ponto do Carnaval. No que aos docentes diz respeito – de imediato, aos que exercem atividade no EPC, mas, a aplicar-se na Administração Pública, como já fez saber o Governo, a todos os docentes – as medidas aqui previstas serão fator de mais desemprego e de mais instabilidade, repercutindo-se na própria capacidade de organização e funcionamento das escolas.

Quanto aos despedimentos, o principal objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir, e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação. Esta discricionariedade tem sido combatida, na Educação, pela FENPROF e pelos seus Sindicatos, com alguns resultados positivos, procurando, agora, o Governo retroceder nessa matéria.

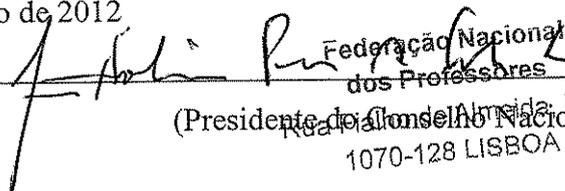
Quanto a contratação coletiva, adotam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas serem negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objetivos essenciais aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir e alterar unilateralmente os horários, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva, substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo, como consequência, um claro e generalizado enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral. Esta proposta de lei torna ainda mais clara uma política de alargamento do fosso entre ricos e pobres, que com a supressão de direitos e aumento do tempo de trabalho, não visa o aumento de rendimento dos trabalhadores, mas sim dos lucros do capital.

Pelas razões aduzidas, a FENPROF rejeita integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal e apela aos grupos parlamentares que votem contra a mesma.

Data 10 de março de 2012

Assinatura


Federação Nacional
dos Professores

(Presidente do Conselho Nacional da FENPROF)
Rua Fialho de Almeida, N.º 3
1070-128 LISBOA

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Debate alusivo aos Direitos das Mulheres -
Direcção Regional de Lisboa do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses

Morada ou Sede:

Av. 24 de Julho nº 132, 1D

Local Lisboa

Código Postal 1350 - 346 Lisboa

Endereço Electrónico drl@sep.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 7/3/12

Assinatura Isabel Barbosa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Elisabete ANSARA FERREIRA Amoroso - Grupo Sindical
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, Lisboa - SLEP

Morada ou Sede:

Rua Bernardo Costa n.º 31 2.º Esq.º

Local Carrazos

Código Postal 2775-809 Carrazos

Endereço Electrónico beta_ei@hotmail.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 02 de Março de 2012

Assinatura Elisabete Anara Ferreira Amoroso

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

António de Almeida Matias - ^{Inter-}Grupo Sindical
da Hospital Curupá Cabral

Morada ou Sede:

R. Domingos Jales vi. 27 R/c D^o

Local

Felas

Código Postal

2605-207 Felas

Endereço Electrónico

antonioalmeidamatiasster@guail.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

2.3.2010

Assinatura

António Almeida Matias

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direcção Regional de Lisboa n.º 132, AD do SEP

Karmel Taden Pais Pinto Branco - Grupo Sindical
do ACES XI - Cascais - SEP

Morada ou Sede:

Rua João Bravo n.º 65 / Av. 24 de Julho,
n.º 132, AD

Local

Bicene - Alcabideche / Lisboa

Código Postal

2645 - 453 Alcabideche / 1350-346 Lisboa

Endereço Electrónico

m.b.taden@gmail.com / tel@sep.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

2-3-2012

Assinatura

Karmel Taden Branco

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

MARIA DE LURDES ALVES MOREIRAS / Direcção Regional
de Lisboa do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, Grupo Sindical do
ACES XVIII - Torres Vedras - SEP

Morada ou Sede:

RUA MANUEL SILVEIRO LOTE 1
PRAÇA DE PORTO DINHEIRO / Av. 24 de Julho n.º 132, 1 D

Local RIBAMAR / Lisboa

Código Postal 2530-626 RIBAMAR LNH/1350-346 Lisboa

Endereço Electrónico lurdsmoreira62@sepo.pt / dpl@sep.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 2 de MARÇO de 2012

Assinatura Maria de Lurdes Alves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SÍLVIA MARIA DA COSTA BERNARDES / Direcção Regional de Lisboa
do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - Grupo Sindical do ACES I -
Sete Rios - ~~SE~~

Morada ou Sede:

R. AUGUSTO COSTA, 6 - 3.º DTº / Av. 24 de Julho n.º 132, 1D

Local

Código Postal 1500-064 LISBOA / 1350-346 Lisboa

Endereço Electrónico SBERNARDES05@EMAIL.COM / hel@sep.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 02/03/2012

Assinatura Sílvia Maria da Costa Bernardes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.